

Em resposta ao questionamento levantado pelo Tribunal foi agendada audiência de conciliação entre o SINDJUS/MA, TJ/MA e o CNJ, o resultado da audiência de conciliação restou acordado a modulação dos efeitos da respectiva decisão Plenária, aplicando o efeito *ex nunc*.

Em informação enviada ao CNJ o Tribunal científica que apenas 21 (vinte e um) servidores foram preteridos com o critério adotado pela Resolução 8/2012 e que de imediato já estaria removendo 7 (sete) servidores o que foi feito através da 2ª (SEGUNDA) atualização do 4º RESULTADO DO VII CONCURSO DE REMOÇÃO datado de 07 de abril de 2014.

Portanto, de acordo com as informações colhidas acima, para dar integral cumprimento a decisão do Conselho Nacional de Justiça, restam ainda 14 (quatorze) servidores a ser removidos.

II – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, o Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS/MA requer, respeitosamente, a Vossa Excelência o deferimento dos seguintes pedidos:

1) Que, com fundamento no Artigo 25, LII, do Regimento Interno desse Tribunal de Justiça, sejam REMOVIDOS EX-OFFICIO, e a bem do interesse público, os 14 (quatorze) servidores preteridos no 7º Concurso de Remoção de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que ainda estão com suas respectivas remoções pendentes, conforme informação ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, constante nos autos do Processo Administrativo 61.042/2013 (vide tabela em anexo);

2) Que, ato contínuo, sejam tomadas as providências ao alcance desse Augusto Tribunal para abertura de novo concurso de remoção de servidores.

N. Termos,

Pede Deferimento.

São Luis/MA, 18 de agosto de 2014.

Anibal da Silva Lins

Presidente do SINDJUS/MA

Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro • CEP: 65015 - 080 • São Luís/MA
CNPJ: 11.013.026/0001-90 • www.sindijus.org.br
Fones: (98) 3232 6454 • Fax: (98) 3232 5497

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Divisão de Protocolo e Arquivo
RECEBIDO 18/08/14 às 13:41
Assinatura